



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL 08/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONJOLOS.

A Prefeitura Municipal de Monjolos, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os que o presente edital virem e nele estejam interessados, que estarão abertas, no período de **04/12/2023** a **11/12/2023**, no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 16:00 horas**, no **Setor de Pessoal** da Prefeitura Municipal de Monjolos, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de funções públicas, através de contrato por excepcional interesse público, para **Agente Comunitário de Saúde – ACS**, por prazo determinado, compondo o seu cadastro de reserva, nos termos e condições estipulados no presente Edital.

1. DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

1.1 - O Processo Seletivo será realizado na cidade de Monjolos sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, observadas as normas deste Edital e no que este for omissivo, pela Lei Municipal N.º 876, de 06 de abril de 2017, que regulamenta a Contratação por excepcional interesse público no âmbito municipal, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX, e pela Lei n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do artigo 198 da Constituição Federal e demais normas aplicáveis à espécie.

1.2. - O Processo Seletivo ora instituído será conduzido pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, composta por 05 (cinco) membros, nomeada pelo Prefeito Municipal de Monjolos-MG, conforme Portaria nº 32/2022, com poderes especiais para:

1.2.1 - Promover a Divulgação deste Edital;

1.2.2 - Receber as inscrições e documentação exigida;

1.2.3 - Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas às condições aqui especificadas;

1.2.4 - Acolher, analisar e julgar à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

1.2.5 - Sanar quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

2. OBJETO

2.1 - O objeto do presente edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços à Municipalidade e preenchimento das funções relacionadas e para formação de cadastro de reserva, conforme o número de vagas aqui especificadas e demais regras constantes e no presente Edital e anexos:

CARGOS	MICROÁREA	Nº TOTAL DE VAGAS POR MICROÁREA	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05 (Tamboril)	01 (Cadastro Reserva)	R\$ 2.640,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40HRS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06 (Quebra-pé)	01 (Cadastro Reserva)	R\$ 2.640,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40HRS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2 - Descrição das atribuições dos cargos:

a) Agente Comunicação de Saúde:

I - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;

II - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;

III - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

V - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade.

As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;

VI - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

VII - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;

VIII - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades;

IX - Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002 e a Lei Federal Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018.

X - É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima e determinados pelo superior imediato.

3. DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 – Será mantida lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação, para compor o cadastro de reserva dos candidatos aprovados, que poderá ser utilizada, posteriormente, em caso de afastamento inicialmente recrutados (férias, licenças, etc.) ou de novas necessidades administrativas.

3.2 – Para a convocação do recrutamento sempre será considerada a lista dos classificados e constantes no cadastro de reserva, em sua ordem decrescente de pontuação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1 – Poderão participar do presente processo seletivo pessoas físicas, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem e respeitem as normas estabelecidas pelo Município.

4.2 – **Requisitos e documentos necessários para inscrição:**

a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, de ambos os sexos;

b) **Residir na área da comunidade em que atuar** para o exercício da atividade da função de Agente Comunitário de Saúde.

c) Estar no pleno gozo dos direitos políticos;

d) Estar quite com as obrigações militares para os homens;

e) Estar quite com as obrigações eleitorais;

f) Não ter sido demitido ou o contrato anterior ter sido rescindido por justa causa por órgão público municipal;

g) Carteira de Identidade;

h) Cartão do CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

i) **Comprovante de Residência dentro da microárea de atuação, em nome do candidato ou declaração expedida e assinada pelo(a) Enfermeiro(a) Chefe da Unidade de Saúde Básica do Município de Monjolos;**

j) Certificado de conclusão de 2º grau completo.

5. DA ADESÃO AO PROCESSO SELETIVO

5.1 - Torna-se explícito que os candidatos que se submeterem ao presente Processo Seletivo, concordam, integralmente, com os termos do presente edital e seus anexos.

6. DAS PROVAS

6.1 - O processo seletivo constará de provas, na forma adiante estabelecida:

6.1.1 - Das provas

6.1.2 - A prova será objetiva, de múltipla escolha, de caráter eliminatório, composta por 20 (vinte) questões de **Conhecimentos Específicos**, com valor de 04 (quatro) pontos cada, e 10 (dez) de **Português**, com valor de 02 (dois) pontos cada, totalizando 100 (cem) pontos, com duração de 02 (duas) horas, conforme com o conteúdo programático constantes do anexo II deste Edital a ser **realizada no dia 17 de dezembro de 2023**, com **início às 08 horas**, no Salão Paroquial, situado na Rua Brasil nº 57, bairro centro, nesta cidade. Será desclassificado do processo de seleção o candidato que não alcançar o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, na prova objetiva.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO:

7.1 – A Classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente de notas, considerando-se a soma dos pontos obtidos nas provas.

7.2 – Em caso de empate recorrer-se-á, sucessivamente, aos critérios abaixo, para definir a classificação final do processo seletivo:

7.2.1 – Maior nota na prova de conhecimentos específicos.

7.2.2 – Maior idade do candidato.

7.3 – O **resultado oficial do gabarito** será afixado no **quadro de aviso** da Prefeitura Municipal Monjolos no dia **18/12/2023**.

7.4 – A publicação do **resultado final** do processo seletivo será feita em uma lista que será afixada no **quadro de aviso** da Prefeitura Municipal Monjolos no dia **21/12/2023**.

7.5 - A **homologação** do Processo Seletivo será a partir do dia **27/12/2023**, se não houver apresentação de recurso.

8. DOS RECURSOS

8.1 – Caberá recurso contra:

8.1.1 – Questões da prova, desde que devidamente demonstrado o erro material, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do gabarito;

8.1.2 – Erros ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação dos resultados;

8.1.3 – O recurso deverá ser endereçado ao Presidente da comissão, devidamente fundamentado e conter dados que informem sobre a identidade do reclamante, número do processo seletivo e função pela qual se inscreveu;

8.1.4 – O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Monjolos, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;

8.1.5 – Será rejeitado, liminarmente, o recurso que:

8.1.6 – For protocolado fora do prazo;

8.1.7 – Não estiver fundamentado;

8.1.8 – Não contiver a assinatura e identificação do candidato, quando à identificação do reclamante, número do processo seletivo e função para o qual se inscreveu;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.9 – Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

8.1.10 – Não será admitido recurso contra a decisão final da Comissão do Processo Seletivo;

8.1.11 – Os recursos deverão ser protocolados no **Setor Pessoal** da Prefeitura Municipal de Monjolos, no horário de expediente, ou seja, de 08:00 horas às 11:00 e de 14:00 às 16:00 horas, e/ou por via e-mail oficial: peessoalmonjolos@gmail.com ou peessoal@prefeituramonjolos.mg.gov.br, de acordo com o prazo estabelecido neste Edital.

9. DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

9.1 – Os candidatos aprovados serão contratados de conformidade com a classificação obtida no Resultado Final do Processo Seletivo.

9.2 – O candidato aprovado, quando de sua contratação, além de satisfazer as condições legais para provimento da função pública deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos ou fotocópias autenticadas, em cartório ou com apresentação dos originais e fotocópias que serão conferidas e autenticadas pelo setor pessoal da prefeitura municipal de Monjolos:

9.2.1 – Certidão de Nascimento ou de Casamento;

9.2.2 – Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral;

9.2.3 – Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

9.2.4 – Carteira Identidade;

9.2.5 – Carteira Profissional (carteira de trabalho);

9.2.6 – Cartão de cadastro no PIS/PASEP;

9.2.7 – Cartão de CPF;

9.2.8 – Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente desta Prefeitura Municipal;

9.2.9 – Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio na forma da Lei;

9.2.10 – Comprovante de residência.

9.2.11 – Uma foto $\frac{3}{4}$

9.2.12 – Comprovar idade mínima de 18 anos, à data da contratação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Os candidatos aprovados terão o prazo de 03 (três) dias, após a sua convocação para a assinatura do contrato;

10.2 – Decorrido o presente prazo, sem assinatura do contrato, o candidato será considerado desistente;

10.3 – Toda informação referente à realização do processo seletivo simplificado será fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Municipal, desde que solicitada por escrito;

10.4 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

10.5 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital;

10.6 – A inscrição só se efetivará após o preenchimento e assinatura da ficha de inscrição, sem a qual o candidato não poderá participar do processo seletivo ora instituído;

10.7 – Todas as publicações, convocações, avisos e resultados serão afixados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Monjolos;

10.8 – Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos;

10.9 – O prazo de validade deste Processo Seletivo será de **(02) dois anos**, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período;

10.10 – O município de Monjolos não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, publicações ou apostilas referentes a este Processo Seletivo;

10.11 – A contratação originada deste Processo Seletivo será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício entre contratante e contratado;

10.12 – A Classificação do candidato, no presente processo seletivo, não assegura direito à contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.13 – O candidato deverá manter junto ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Monjolos, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização;

10.14 – Outras Informações:

- a) Não haverá sob qualquer pretexto, inscrições provisória ou condicional;
- b) Não serão recebidas inscrições por via postal, condicional e/ou extemporânea;
- c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

10.15 – Caberá ao Prefeito a homologação do resultado do processo seletivo;

10.16 – Mais esclarecimentos serão prestados na Sede da Prefeitura Municipal de Monjolos-MG, situada na Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, Nº 163 – Centro, ou pelo telefone (38) 37271120;

10.17 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção.

Prefeitura Municipal de Monjolos/MG, 29 de novembro de 2023.

Geraldo Eustáquio Maia da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MUNICÍPIO: Monjolos

INSTRUÇÃO: Preencha em cada campo a opção correspondente à função pretendida de acordo com a documentação.

Nome: _____

CPF: _____ Carteira de Identidade: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____ Cidade: _____

Telefone: () _____

Assinale a função Pretendida:

() Agente Comunitário de Saúde

Área de atuação:

() Microárea 05 () Microárea 06

HABILITAÇÃO A SER COMPROVADA.

() Ter Concluído Ensino Médio

TERMO DE RESPONSABILIDADE

O candidato que afirma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo **Edital nº 08/2023** referente ao Processo Seletivo para contratação de Agentes Comunitários de Saúde.

Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Monjolos-MG, para contratação e prestação dos serviços, ainda que aceita todos os Termos dos atos normativos do referido Edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação da parte do Município.

Monjolos, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato ou Procurador (anexar cópia da procuração).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Língua Portuguesa:

Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

Conhecimentos específicos para Agente Comunitário de Saúde:

- Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes;
- Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde;
- Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação;
- Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos;
- Interpretação demográfica;
- Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência;
- Indicadores epidemiológicos;
- Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população;
- Critérios operacionais para definição de prioridades; indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos;
- Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva;
- Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas;
- Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros;
- Sistema de informação em saúde;
- Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros;
- Promoção da saúde: conceitos e estratégias;
- Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas;
- Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município;
- Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência;
- Formas de aprender e ensinar em educação popular;
- Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular;
- Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares;
- Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legal;
- Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso;
- Estatuto da criança e do adolescente e do idoso;
- Noções de ética e cidadania.
- Políticas de Saúde no Brasil;
- Sistema Único de Saúde (SUS): conceitos: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Capítulo da Saúde (art. 196 ao 200); Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde);
- Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Princípios e diretrizes do SUS;
- Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Programas de Saúde do SUS: noções gerais;
- Níveis de atenção e níveis de complexidade. Normas Operacionais do SUS (NOB 01/91, 01/93, 01/96 e NOAS 01/02). O Pacto pela Saúde; Programação Pactuada Integrada (PPI);
- Epidemiologia. Agravos de Notificação Compulsória. Os Conselhos de Saúde. Sistemas de informação em saúde. Política de Gestão do Trabalho no SUS e Processo de educação permanente em saúde.

ANEXO III

MICROÁREA DE ATUAÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICROÁREA	LOCALIDADE - ÁREA DE ABRANGÊNCIA
Microárea 05	Tamboril e localidades adjacentes.
Microárea 06	Quebra-pé e localidades adjacentes.